



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

DECRETO Nº 1.780, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DÉCIO BONAMICHI, Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua posse prevista para o dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, também, que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, ser extremamente necessário subsidiar o candidato eleito para o cargo de Prefeito com os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Transição governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Municipal.

Parágrafo único - São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - transparência da gestão pública;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e exequibilidade dos atos administrativos.

Art. 2º O processo de transição governamental tem início na data de publicação deste decreto e se encerra com a posse do novo Prefeito.

Parágrafo único: Ficam nomeados para compor a equipe de transição indicados pela Prefeita eleita, as pessoas elencadas na correspondência protocolada na data de 30/11/2020, sendo as seguintes: **José Ricardo de Souza, RG nº 9.845.043, Octávio Miranda Junqueira, RG nº23.307.209-3 e Caroline Silva Dantas, RG nº13.271.781**

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá solicitar à equipe de transição informações relativas a:

I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;

II - às contas públicas do Governo Municipal;

III - à estrutura organizacional da administração pública;

IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e

V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito, via ofício, protocolados junto ao setor de protocolo da municipalidade e após encaminhados aos respectivos membros nomeados no Art. 5.º do presente decreto, de acordo com a pertinência da matéria e a área afeta à respectiva secretaria, a quem competirão requisitar dos servidores os dados solicitados pela equipe de transição;

§ 1º O departamento, setor ou o servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, salvo determinação diversa do Chefe da respectiva pasta.

Art. 5º Ficam nomeados para integrar a equipe de transição por parte da atual Administração Pública os seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA JURÍDICA - Maurício Zucato Júnior

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - Luiz Carlos Consentini

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL - Richard Guidi Doná

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Elizabete do Couto

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - Richard Guidi Doná

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - Adenilson Roberto da Cunha

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - Ediel Alberti

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - Rodnei Francisco de Oliveira

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - José
Aparecido Tavares da Silva

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - Daniel Paulo Teixeira

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA - Camila Ferreira dos Santos

Art. 6º Caberá à Equipe de Transição de Mandato de acordo com as atribuições de cada pasta:

I - proceder ao levantamento de informações junto aos servidores e departamentos diversos do Poder Executivo para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021/2024, de acordo com as solicitações efetuadas e sob aval do secretário da pasta;

II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

Art. 7º As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º A documentação oriunda das reuniões, devidamente especificada em relatório, será entregue aos membros da equipe de transição do Prefeito eleito, mediante recibo.

Art. 9º Os bens móveis de uso pessoal dos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, tais como veículos, aparelhos celulares, notebooks e similares, deverão ser entregues aos respectivos órgãos de administração patrimonial até o dia 26 de dezembro de 2020.

Art. 10 Eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Equipe de Transição descrita no Art. 5.º do presente decreto de transição governamental.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 04 de dezembro de 2020.

DÉCIO BONAMICHI

Prefeito do Município de Inconfidentes